

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras e Saneamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.139, DE 8 DE MAIO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóveis situados no município e comarca de Mococa, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de dois terrenos medindo respectivamente 287,05m² (duzentos e oitenta e sete metros e cinco décimos quadrados) e 85,30m² (oitenta e cinco metros e trinta décimos quadrados) e respectivas benfeitorias, situados no município e comarca de Mococa, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para a implantação do Sistema de Abastecimento de Água — Adutora de Água Bruta, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer a Lavinia S/A, Agrícola, Mercantil e Industrial e Irmãos Quilici e Cia. Ltda., com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º A 7.357 — B 99 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo n.º 1.013, a saber:

I — Propriedade n.º 1.013/09 — Servidão

Tem início no ponto "E", de coordenadas topográficas arbitrarias N 8.019,20 e E 5.379,50 localizado junto à cerca de divisa da propriedade de Lavinia S/A, Agrícola, Mercantil e Industrial, com o limite da faixa da estrada municipal Mococa-São Benedito das Areias, distante 92,20m da cabeceira esquerda da ponte do Rio Canoas; daí segue pela referida cerca de divisa com rumo de 25º10' SE, por uma distância de 2,68m, confrontando com a faixa da Estrada Mococa-São Be-

nedito das Areias, até atingir o ponto "F"; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa destinada à Adutora de Água Bruta com rumo de 23º41' SW, por uma distância de 145,95m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "G"; daí segue pela linha limite da faixa de adutora já existente; daí deflete à direita e segue pela referida faixa com rumo de 06º55' NE, por uma distância de 7,00m, confrontando com a faixa da adutora, até atingir o ponto "H"; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa da adutora de Água Bruta, com rumo de 23º41' NE, por uma distância de 141,10m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "E", onde teve início a presente descrição perimétrica;

II — Propriedade n.º 1.013/10 — Servidão

Tem início no ponto "A", de coordenadas topográficas arbitrarias N 8.080,50 e E 5.406,00, localizado junto à cerca de divisa da propriedade de Irmãos Quilici e Cia. Ltda. com o limite da faixa da Estrada Municipal Mococa — São Benedito das Areias, distante 48,40m da cabeceira esquerda da ponte do Rio Canoas; daí segue pela linha limite da faixa da Adutora de Água Bruta com rumo de 23º41' NE, por uma distância de 41,80m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "B"; daí segue a divisa com a área da SABESP — Captação e Estação de Água Bruta; daí deflete à direita e segue pela referida divisa com rumo de 67º05' SE, por uma distância de 2,00m, confrontando com a Captação e Estação de Água Bruta; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa da Adutora de Água Bruta com rumo de 23º41' SW, por uma distância de 43,50m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "D"; daí segue a divisa da propriedade de Irmãos Quilici e Cia. Ltda., com o limite da faixa da estrada municipal Mococa — São Benedito das Areias; daí deflete à direita e segue pela referida cerca de divisa com rumo 25º10' NW, por uma distância de 2,68m, confrontando com a faixa da estrada municipal Mococa — São Benedito das Areias, até atingir o ponto "A", onde teve início a presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras e Saneamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.140, DE 6 DE MAIO DE 1986

Dá a denominação de Professor Jon Teodoro Joresco à Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de Itanhaém, em Itanhaém

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento da Secretaria da Educação.

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Professor Jon Teodoro Joresco à Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de Itanhaém, em Itanhaém, DE de São Vicente, DRE do Litoral.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 1981, ficando revogados os Decretos n.ºs 18.357, de 29 de dezembro de 1981, 19.238, de 6 de agosto de 1982 e inciso III do artigo 1.º, do Decreto n.º 20.093, de 7 de dezembro de 1982.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.141, DE 8 DE MAIO DE 1986

Autoriza o sepultamento de despojos de ex-combatentes de 1932, no Monumento-Mausoléu do Soldado Constitucionalista

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que compete ao Estado prestigiar os eventos cívicos, em especial os relacionados com a comemoração das figuras expressivas da Revolução Constitucionalista de 1932;

Considerando que São Paulo, todos os anos, reverencia a memória dos que tombaram no campo da luta e dos que, naquele Movimento, tiveram expressiva liderança, sepultando seus despojos no Monumento-Mausoléu do Soldado Constitucionalista;

Considerando pedido da família e representação da Sociedade Veteranos de 32 — M.M.D.C., em relação à personalidade cujos despojos deverão ser ali sepultados no próximo dia 23 de maio,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizado o sepultamento no Monumento-Mausoléu do Soldado Constitucionalista, no Ibirapuera, na Capital do Estado, dos despojos do Historiador Aureliano Leite.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de maio de 1986.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

Despacho do Governador, de 8-5-86

No processo DOP-66.274-85-SOS, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e Saneamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo o DOP — Departamento de Edifícios e Obras Públicas a celebrar convênios com as Prefeituras Municipais a seguir mencionadas, objetivando a construção de pontes e viadutos em concreto armado nos referidos municípios, observada a existência de recursos orçamentários, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:

MUNICÍPIO	VALOR (Cz\$)
Adamantina	1.442.000,00
Agudos	1.495.355,45
Araraquara	2.132.000,00
Bernardino de Campos	828.922,79
Bofete	1.348.635,33
Caçapava	5.513.882,69
Campinas	3.864.000,00
Catanduva	700.000,00
Garça	893.723,81
Guararã	1.000.429,92
Guaratinguetá	1.107.135,34
Guaraci	561.000,00
Guarulhos	4.869.000,00
Itaquaquecetuba	3.408.000,00
Itanhaém	3.500.000,00
Junqueirópolis	2.699.307,42
Leme	1.209.731,26
Limpeira	17.200.000,00
Mogi das Cruzes	2.520.000,00
Osasco	30.816.000,00
Oswaldo Cruz	1.365.157,80
Pedranópolis	930.000,00
Pindamonhangaba	4.206.897,56
Piracicaba	5.600.000,00
São Bernardo do Campo	1.491.638,67
Sumaré	1.017.859,01
Santo André	8.560.000,00
Santa Bárbara D'Oeste	20.800.000,00
Taiacá	1.219.593,42
Tatuí	2.332.789,22
Tietê	681.922,94
Taubaté	3.328.000,00
Vinhedo	3.120.000,00

Despacho do Governador, de 7-5-86

Retificação

No processo...

Onde se lê: SRT-6-2.363-85-SF, em que Pêrcles Martins de Castro...

leia-se: DRT-6-2.363-85-SF, em que Pêrcles Martins de Castro

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho da Chefe de Gabinete, de 8-5-86

No processo GG-1958-85, sobre homologação da Tomada de Preços 7-86: "Homologo a adjudicação de fls. 71 e convoco a firma Oficial Serviços Gerais Ltda., a comparecer à Divisão de Material do Departamento de Administração para as medidas complementares à execução do objeto da licitação."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, de 7-5-86

Deferindo os pedidos de atualização no Registro Cadastral de Fornecedores da Secretaria do Governo e expedição do Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal (CRJF), formulado pelas firmas Calharia Veículos S/A, (GG-85/77) e Marinho Comércio de Papéis Ltda., (GG-903/82) e o pedido de inscrição, bem como expedição do CRJF, formulado pela firma Brinquedos Rissi Ltda. (GG-789/86)

Indeferindo o pedido de atualização no Registro Cadastral de Fornecedores da Secretaria do Governo e expedição do Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal (CRJF), formulado pela firma Joazeiro Comércio de Tapetes Ltda. (GG-2.695/75), e os pedidos de inscrição, bem como CRJF, solicitado pelas firmas Livraria Unifênix Ltda. (Proc. GG-1.885/85), CONBRÁS Engenharia Ltda. (GG-2.220/85) e Fábrica de Móveis Florense Ltda. (GG-504/86).

IMPrensa Oficial do Estado S.A.

Despacho do Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

Processo — SC-0477/0478.

Licitação — Coleta 17/86.

Objeto — Papel autocopiativo (CB) transmissor, branco 56g/m², 66x96cm marca Sincarbon; papel autocopiativo (CEB) receptor/transmissor, canário, 61g/m², 66x96cm, marca Sincarbon.

Devem os interessados tomar ciência de que esta Coleta foi revogada pela Diretoria, com base no subitem 11-1 das Condições Específicas e no artigo 5.º do Regulamento de Contratações da IMPEN, ficando sem efeito o julgamento publicado no D.O., de 4-3-86, por interesses administrativos.

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

ADMINISTRATIVO

CURSO DE DIMENSÕES DE ADMINISTRAÇÃO APLICADAS

AO EXERCÍCIO DE CHEFIA — INTERIOR

Comunicado

A Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP, com a colaboração da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado

— CRHE, comunica que promoverá o Curso de Dimensões de Administração Aplicadas ao Exercício de Chefia — DAAEC, nos municípios-sede das Regiões Administrativas de Araraquara, Campinas, Santos, São José dos Campos e Sorocaba.

1 — Clientela — O Curso destina-se, exclusivamente, às chefias de seções técnicas e administrativas da Administração Direta e Autárquica do Estado de São Paulo, lotadas nas citadas Regiões Administrativas.

2 — Objetivo — O Curso visa ao desenvolvimento dos profissionais da Administração Pública Estadual em posição de chefia, dando-lhes condições para exercitarem e retribuírem as dimensões mais significativas de seu papel, na busca da eficiência gerencial.

3 — Programa — Variáveis no campo de ação gerencial: grupo formal e informal; papel, papel complementar, papel profissional e conflitos de papéis; papel profissional e eficiência.

O papel da chefia diante da Administração Pública Estadual. Diferentes dimensões psicossociais do papel do gerente: necessidades, motivação, liderança, comunicação, relacionamento interpessoal e intragrupal. Diferentes dimensões técnico-administrativas do papel do gerente: planejamento, tomada de decisão, organização, delegação, coordenação e controle. O gerente como agente de mudança.

4 — Carga Horária — 72 horas/aula.

5 — Número de Participantes — 40 participantes por curso.

6 — Período de Realização — Nas Regiões Administrativas de Santos, São José dos Campos e Sorocaba, os cursos serão realizados no período de 2 a 24 de junho, às 2.ªs e 3.ªs feiras, das 8h às 12h e das 13h30m às 17h30m, com retorno no dia 7 de julho de 1986. Nas Regiões Administrativas de Araraquara e Campinas, os cursos serão realizados no período de 27 de maio a 18 de junho, às 3.ªs e 4.ªs feiras, das 8h às 12h e das 13h30m às 17h30m, com retorno no dia 1 de julho de 1986.

7 — Período de Inscrições — Dias 14, 15 e 16 de maio de 1986.

8 — Documentos para a inscrição — Currículo vitae modelo FUNDAP, a ser preenchido no ato de inscrição; Autorização escrita do superior imediato para frequentar o curso, a ser entregue no ato da inscrição.

9 — Locais de Inscrição.

Araraquara — Instituto de Letras, Ciências Sociais e Educação — IICSE do Campus Universitário de Araraquara da UNESP Campus Universitário — Araraquara.

Campinas — E.S.G. Prof. Aníbal de Freitas — R. 1.º de Maio, 38 — Bairro Guaranhara — Campinas.

Santos — Faculdades Santa Cecília — Secretaria de Extensão e Pós-Graduação — Rua Oswaldo Cruz, 266 — Poçoirão — Santos.

São José dos Campos — Faculdade de Ciências Humanas — R. Parahuna, 75 — São José dos Campos.

Sorocaba — Fundação Don Aguirre — Av. General Osório, 215 — Sorocaba.

10 — Seleção — Cumpridos os requisitos de ocupação do cargo de chefia e de adequação do conteúdo do trabalho aos objetivos do curso, os candidatos serão selecionados por ordem cronológica de inscrição, de acordo com distribuição proporcional de vagas, às diferentes Secretarias de Estado. Os resultados da seleção serão divulgados no Diário Oficial do dia 22 de maio de 1986.

11 — Certificado — Será conferido Certificado de Conclusão aos participantes que cumprirem os requisitos de avaliação e frequência.